



## AVISO

### **Procedimento concursal para provimento de cargo de direção intermédia de 3.º Grau da Unidade Orgânica Flexível – Unidade de Planeamento, Ordenamento, Gestão Urbanística e Fiscalização**

**1** – Nos termos dos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto e pela Lei n.º 128/2015, de 03 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, aplicada à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, alterada pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro e pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, bem como pela Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro na sua redação atual e por deliberações da Câmara Municipal da Murtosa de 02 de junho de 2022 e de 06 de outubro de 2022 e da Assembleia Municipal da Murtosa de 24 de junho de 2022, torna-se público que este Município procede à abertura de procedimento concursal para recrutamento, seleção e provimento o cargo de direção intermédia de 3.º grau para o Serviço de Educação, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação na bolsa de emprego público (BEP) do presente aviso.

**2 – Área de atuação:** Unidade de Planeamento, Ordenamento, Gestão Urbanística e Fiscalização.

**3 – Remuneração:** Corresponde à 6.ª posição remuneratória da carreira geral de técnico superior, da tabela remuneratória única, ou seja, **2049,71€**, de acordo com o definido no n.º 3 do artigo 4.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua redação atual e Estrutura Orgânica da Câmara Municipal da Murtosa (Aviso n.º 4577/2022, publicado na 2.ª série do Diário da República, n.º 44, de 3 de março de 2022).

**4 – Conteúdo funcional:** Exercício das competências definidas e previstas para a Unidade Orgânica Flexível – Unidade de Planeamento, Ordenamento, Gestão Urbanística e Fiscalização, previstas no artigo 7.º do Regulamento Orgânico do Município da Murtosa e demais publicadas em Diário da República, na 2ª série, no aviso n.º 4577 /2022 de 3 de março de 2022., sem prejuízo de outras que lhe venham a ser cometidas no âmbito da regulamentação interna dos serviços e/ou as que lhe forem delegadas nos termos da Lei e sempre em alinhamento com a estratégia de atuação definida pelos órgãos competentes. Dirige, coordena e controla a atividade e resultados dos serviços dependentes.

**5 – Habilitação Literária:** Licenciatura.

**5.1 – Descrição da Habilitação:** Licenciatura em área adequada às competências da Unidade Orgânica.

**6 – Perfil:** Os requisitos de admissão ao presente procedimento, são os previstos no n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, na sua atual redação, ou seja, podem candidatar-se os trabalhadores em funções públicas contratados ou

designados por tempo indeterminado que até ao termo do prazo de entrega de candidaturas reúnam cumulativamente os seguintes requisitos:

- i. Curso superior que confira o grau de licenciatura, e que detenham os requisitos previstos no artigo 12.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo;
- ii. Quatro anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja, exigível uma licenciatura.

Os trabalhadores que se candidatem, deverão ainda ser dotados de:

- 1) Domínio técnico dos instrumentos de gestão e aptidão comprovada para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo na área do cargo a prover;
- 2) Conhecimentos de metodologias de aplicação da estratégia para prossecução das atribuições cometidas à unidade orgânica em causa, bem como do comportamento organizacional;
- 3) Conhecimentos profissionais e direcionados para a área da unidade orgânica;
- 4) Capacidades de liderança e gestão de pessoas, de comunicação, resposta, ação, dinamização, de trabalho em equipas e de desenvolvimento de projetos;
- 5) Desempenho orientado para o reforço da qualidade, eficácia e eficiência dos serviços;
- 6) Polivalência funcional e capacidade de adaptação, de realização e orientação para resultados e para a melhoria contínua e excelência do desempenho;
- 7) Capacidade de decisão por uma entre várias opções de forma clara e consistente, revelando conhecimento e segurança na sua escolha;
- 8) Manifestação de qualidades como a autoconfiança, proatividade, disponibilidade, boa habilidade comunicacional e interação com os diferentes interlocutores;
- 9) Sentido de responsabilidade, capacidade de motivação e abertura à mudança.

Relativamente às competências, requer-se as previstas no artigo 7.º do Regulamento Orgânico do Município da Murtosa e demais publicadas em Diário da República, na 2.ª série, no aviso n.º 4577/2022 de 03 de março de 2022, assim como as explanadas nos artigos 15.º e 16.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua redação atual, e materializadas nas seguintes competências comportamentais:

- a) Comunicação – capacidade de expressão e de associação de ideias;
- b) Conhecimentos Técnicos na área;
- c) Sentido crítico;
- d) Capacidade de liderança;

- e) Orientação estratégica e para os resultados;
- f) Orientação para o cidadão e serviço público;
- g) Capacidade de mudança, modernização e inovação.



**7 – Métodos de Seleção:** A seleção dos candidatos é feita no âmbito da aplicação do n.º 6, do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação atual, e recairá no candidato que no critério do júri, possua a melhor competência técnica, aptidão e perfil desejados para as funções de direção, coordenação e controlo para prosseguir com as atribuições e objetivos da unidade orgânica flexível, após a aplicação dos seguintes métodos de seleção:

**a) Avaliação Curricular (AC)** – com a ponderação de **30%**, destina-se a avaliar as aptidões dos candidatos para o exercício do cargo dirigente para o qual este procedimento foi aberto, com base na análise do respetivo curriculum profissional.

**b) Entrevista Pública** - com a ponderação de **70%**, visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, de acordo com as exigências e responsabilidades do cargo a prover.

Os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de seleção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam da ata n.º 1 do presente procedimento concursal, acessível online na área afeta aos Recursos Humanos, em [www.cm-murtosa.pt](http://www.cm-murtosa.pt) e afixada no átrio do Edifício dos Paços do Concelho.

#### **8 – Composição do júri:**

**Presidente** – Rui Jorge Fernandes de Moraes, Diretor do Departamento de Ordenamento e Desenvolvimento Sustentável do Município da Murtosa;

**Vogais efetivos** – José António da Rosa Neto, Chefe da Divisão da Promoção de Habitabilidade do Município de Coimbra e Nuno Alexandre da Costa Carvalho, Chefe da Divisão de Obras Públicas e Planeamento do Município de Vagos;

**Vogal Suplente** – João Sérgio Marques Pinto, Chefe de Serviços de Sistema de Informação Geográfica do Município de Oliveira do Bairro, o qual substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

**9 – Requisitos do provimento:** Os requisitos de admissão ao presente procedimento, são os previstos no n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, na sua atual redação, ou seja, podem candidatar-se os trabalhadores em funções públicas contratados ou designados por tempo indeterminado que até ao termo do prazo de entrega de candidaturas reúnam cumulativamente os seguintes requisitos:

(a) Curso superior que confira o grau de licenciatura, e que detenham os requisitos previstos no artigo 12.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo;

(b) Quatro anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja, exigível uma licenciatura, conforme previsto na Estrutura Orgânica da Câmara



Municipal da Murtosa (Aviso n.º 4577/2022, publicado na 2.ª série do Diário da República, n.º 44, de 3 de março de 2022).

**10 – Relação Jurídica de Emprego:** Designação em comissão de serviço pelo período de 3 (três) anos, eventualmente renovável por iguais períodos de tempo, nos termos dos artigos 21.º e 23.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro, com as respetivas alterações.

**11 – Formalização da Candidatura:** Os documentos de apresentação obrigatória, para efeitos de admissão ao procedimento ou avaliação, são os seguintes:

- Formulário de candidatura ao procedimento concursal para cargo de direção, de preenchimento obrigatório, disponível no Núcleo de Gestão de Recursos Humanos da Câmara Municipal da Murtosa ou na página eletrónica do Município em [www.cm-murtosa.pt](http://www.cm-murtosa.pt).

**11.1** – As candidaturas deverão ser enviadas por correio eletrónico para [recrutamento.rh@cm-murtosa.pt](mailto:recrutamento.rh@cm-murtosa.pt), em formato PDF, até ao limite máximo de 20 MB, devendo o mesmo ser zipado/comprimido no caso de tamanhos superiores, de forma a garantir que o limite de 20MB não é ultrapassado. Não serão admitidas candidaturas em formato papel.

**11.1.2** – O Formulário de candidatura deverá ser acompanhado com os seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- (1) **Curriculum Vitae** detalhado, datado e assinado, indicando, nomeadamente, as habilitações académicas (HA), a experiência profissional (EP) em funções técnicas (EPFT) e/ou em funções de cargos dirigentes (EPCD), contendo as funções, atividades e responsabilidades exercidas e o tempo correspondente, assim como, em sede de valorização curricular (CV), deverá referir as ações de formação frequentadas, discriminando a data de realização, a duração das mesmas e o seu âmbito (área funcional do cargo ou relacionado com funções de direção). O curriculum vitae deverá ainda contemplar informação acerca da avaliação de desempenho obtida nas últimas 3 avaliações que o candidato obteve (2013/2014; 2015/2016 e 2017/2018), bem como conter os documentos comprovativos das informações constantes no curriculum apresentado.
- (2) **Declaração, devidamente atualizada e autenticada, passada pelo serviço de origem**, comprovativa da existência e da natureza do vínculo à Administração Pública, bem como a categoria detida e a antiguidade na mesma, na carreira e na função pública. A declaração emitida, deverá igualmente mencionar a experiência profissional detida em funções, cargos (dirigentes), carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura, assim como deverá referenciar a avaliação de desempenho obtida nas últimas 3 avaliações (2013/2014; 2015/2016 e 2017/2018).
- (3) **Fotocópia do documento comprovativo da habilitação académica;**
- (4) **Comprovativos da formação e experiência profissional**, bem como outros documentos pertinentes para efeitos de avaliação;

**11.1.3** – Em caso de dúvida, assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação dos documentos comprovativos das declarações prestadas.

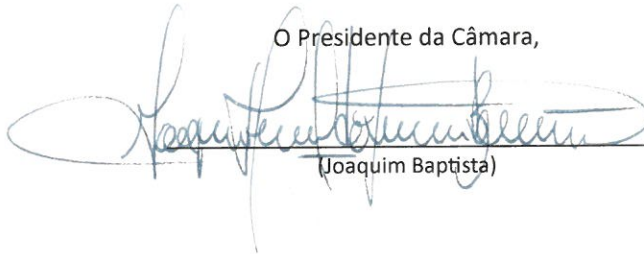
**11.1.4 – Prazo:** 10 (dez) dias úteis, nos termos do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as respetivas alterações.

**12** – O Município da Murtosa informa que os dados pessoais recolhidos são necessários, única e exclusivamente, para a apresentação de candidatura no âmbito do presente aviso. O tratamento desses dados respeitará a legislação em vigor em matéria de proteção de dados pessoais (Lei n.º 67/98, de 26 de outubro, na sua redação atual e o Regulamento Geral de Proteção de Dados). Os documentos apresentados constituem-se como documentos administrativos, pelo que o acesso aos mesmos se fará em respeito da Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto.

**13** – Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso, aplicam-se as normas constantes na legislação atualmente em vigor.

Murtosa, 06 de dezembro de 2022

O Presidente da Câmara,



Joaquim Baptista